

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 005226/2025

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é o **Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT/SEINFRA**.

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de bens permanentes, incluindo geladeiras, micro-ondas, fogões, desumidificadores e cadeiras, para suprir as necessidades do edifício Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que está em fase de reforma e ampliação. A ocupação do novo espaço demanda a aquisição de bens permanentes essenciais, garantindo condições adequadas para a realização das atividades institucionais, bem como a ergonomia e o bem-estar dos servidores.

3.2. Os itens a serem adquiridos incluem geladeiras, micro-ondas, refrigeradores, fogão, desumidificadores e cadeiras giratórias e fixas, cada um desempenhando papel estratégico na adequação e operacionalização do ambiente de trabalho. Sem esses equipamentos e mobiliários, haveria impactos diretos na produtividade, na preservação de documentos e no conforto dos servidores que atuarão no novo espaço.

3.3. A fundamentação da contratação está respaldada nas seguintes necessidades institucionais:

a) Apoio às necessidades básicas dos servidores: A instalação de geladeiras, micro-ondas, refrigeradores e fogões permitirá a estruturação das copas do Anexo III, conforme demanda formalizada no Memorando nº 29/2024/DEPEARQ (0824289). Esses equipamentos são indispensáveis para proporcionar suporte adequado aos servidores, promovendo conforto e melhores condições de trabalho, o que impacta diretamente na eficiência e na produtividade.

b) Preservação documental e controle ambiental: A aquisição de desumidificadores de ar visa garantir a conservação dos documentos armazenados no novo Arquivo Morto do Anexo III. O controle adequado da umidade é fundamental para evitar a proliferação de fungos e microrganismos que possam comprometer a integridade dos registros institucionais. A ausência desses equipamentos pode resultar em deterioração

documental, dificultando a preservação de informações essenciais para a gestão pública. Considerando ainda que essa demanda consta no Memorando Nº 8/2025/DEPEARQ (0824291).

c) Adequação ergonômica e conforto dos servidores: A aquisição de cadeiras giratórias com espaldar alto e braços reguláveis, além de cadeiras estofadas fixas e cadeiras para o auditório, atende às necessidades de setores estratégicos do Anexo III, incluindo a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Divisão de Bem-estar, a Seção de Arquivo, Escola Superior de Contas e Almoxarifado. A disponibilização de mobiliário ergonômico reduz riscos à saúde ocupacional, melhora as condições de trabalho e assegura maior conforto aos servidores, impactando positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados.

3.4. A aquisição desses bens será realizada de forma integral, possibilitando a distribuição imediata aos setores demandantes, sem a necessidade de armazenamento prévio. Essa estratégia evita custos logísticos adicionais, assegura maior controle sobre a entrega e a instalação dos equipamentos e garante que as unidades administrativas do Anexo III possam operar plenamente desde o início de sua ocupação.

3.5. Dessa forma, a contratação desses bens é imprescindível para garantir um ambiente de trabalho funcional, seguro e eficiente, alinhado às diretrizes institucionais do TCE-RO, às melhores práticas de gestão patrimonial e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução nº 394/2023/TCE-RO.

#### **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA**

3.6. A definição das quantidades dos bens permanentes a serem adquiridos foi realizada com base na necessidade de estruturação do Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), conforme identificado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (id sei 0898401). A demanda foi levantada considerando a ocupação das unidades administrativas que funcionarão no novo espaço e a funcionalidade dos ambientes, garantindo que todos os setores disponham dos equipamentos e mobiliários necessários para o desempenho adequado de suas atividades.

3.7. A quantidade solicitada busca assegurar que todos os setores do Anexo III sejam atendidos de forma eficiente, evitando aquisições excessivas que possam gerar desperdício de recursos ou a necessidade de armazenagem prolongada. Ao mesmo tempo, garante que não haja insuficiência de equipamentos e mobiliários, o que poderia comprometer o desempenho das atividades institucionais.

3.8. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 394/2023/TCE-RO.

#### **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações deste Tribunal sob o item **00025PAC2025** - Aquisição de materiais permanentes diversos (equipamentos) para atender novo layout do TCERO, bem como substituir bens antigos e desumidificador destinado a sala de arquivo no Anexo III

3.10. A contratação tem relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B: Desenvolvimento Interno, Objetivo 4: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

##### **DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO**

4.1. Os itens objeto deste Termo de Referência devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

**GRUPO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA
1	<b>Geladeira Frost Free Duplex:</b> na cor branca; capacidade mínima total de 380 litros; dimensões aproximadas: 60x70x180 cm (LxPxA); voltagem 110V; com controle de temperatura; eficiência energética A; prateleiras de vidro temperado; garantia mínima de 12 meses. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±10%.	Unidade	4	Consul, Electrolux, Panasonic ou similar
2	<b>Micro-ondas capacidade mínima de 30L:</b> potência mínima de 800 w; Dimensões 53x42x30 cm (LxPxA); voltagem 110V; com trava de segurança; com prato giratório; com display digital; na cor branca, prata ou metálico, com garantia mínima de 12 meses. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±10%.	Unidade	6	Electrolux, LG, Philco ou Similar
3	<b>Geladeira uma porta:</b> capacidade mínima de 240 litros; eficiência energética A; Voltagem 110V; cor branca; dimensões aproximadas: 55x61x140cm (LxPxA); garantia mínima de 12 meses. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±10%.	Unidade	1	Electrolux, Consul, Esmaltec ou similat
4	<b>Fogão com 6 Bocas:</b> tipo convencional; acendimento automático; cor branco; com botões removíveis; 110V ou Bivolt; medidas aproximadas 78x68x90 cm (LxPxA); garantia mínima de 12 meses. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±10%.	Unidade	1	Esmaltec, Consul, Brastemp e similar

**GRUPO 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA
5	<b>Desumidificador de Ar, potência 1232 W, 220V, 58 db.</b> Desumidificador de alta potência para desumidificação do ar em ambientes profissionais. Com capacidade para retirar entre 90(mínimo) a 120 litros de água por dia trabalhando a 30°C com 2 níveis de potência na turbina e com degelo automático. Com alto desempenho, painel digital, timer progressivo de 12 horas para ligar e desligar. Proteção contra queda de energia e adaptador para drenagem direta. Alimentação 220V, potência 1232W, Corrente: 6 A, Dimensões: A 100x L 61 X P 38 cm. Peso 52,9Kg, Reservatório dreno direto, ruído aproximado 58db, garantia de 1 ano. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±10%.	Unidade	2	Thermomatic

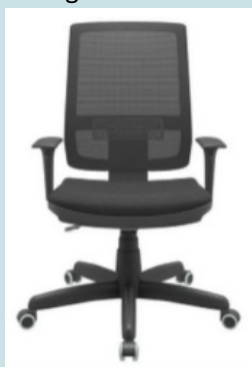
**GRUPO 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA
	<b>Cadeira giratória com espaldar alto e braços reguláveis:</b> Assento com estrutura interna em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Estofamento em espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa			

6	<p>densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Regulagem de profundidade útil do assento, com, no mínimo cinco posições de bloqueio e curso de 50 mm, acionado por botão, sem que haja necessidade de o usuário levantar-se da cadeira, adequando o assento ao biótipo do usuário. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado que dispensa o uso do perfil de PVC. Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. capa de proteção e acabamento, montada na parte traseira do encosto. Apoio lombar injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos), com duas guias laterais (mínimo 10 mm de altura) que garantem a uniformidade do movimento de altura. Assento (LxP): 490 mm x 470 mm. Encosto (LxH): 470 mm x 560 mm. Apoio lombar (LxH): 430 mm x 95 mm. Mecanismos de movimentação articulada entre o encosto e assento da cadeira na proporção de 2:1, respectivamente, mantendo o apoio da região lombar do usuário e a estabilidade da cadeira. Corpo do mecanismo injetado em liga de alumínio sob pressão, com fixação ao assento e ao suporte do encosto através de chapas de aço parafusadas ao mecanismo e fixação à coluna de regulagem de altura através de cone morse. Acionamento através de alavancas dispostas sob o assento, com acesso do usuário sem que este necessite levantar da cadeira, devem possuir acabamento arredondado, sem arestas ou cantos vivos, evitando acidentes. A inclinação do encosto deve possuir, no mínimo, quatro pontos de parada. Sistema anti-impacto do encosto, para que não haja choques bruscos às costas do usuário. O assento com sistema de livre flutuação, com ajuste de tensão, possibilita o ajuste do sistema relax ao biótipo do usuário, sendo o ajuste realizado por acionamento instalado sob o assento. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura, com bucha guia de pistão em resina de engenharia, para eliminação de folgas. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas. Capa telescópica de acabamento e proteção, com 3 elementos móveis, injetada em polipropileno texturizado. Sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse. Base com 5 hastes, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão, com acabamento polido. Na ponta de cada haste há alojamento para engate de rodízios, sem a utilização de buchas de fixação. Acoplamento à coluna central</p>	Unidade	97	Flexform, Cavaletti e Caderode ou similar
---	--	---------	----	---

através de cone morse. Rodízio duplo, com **GRUPO 3** e 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Possui eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso. Apoio-braço com regulagem de altura, abertura, profundidade e ângulo, suporte apoia braço em poliamida, parte superior em poliamida integral skin, regulagem de abertura com acionamento através de botão. Revestimento: Tela/Poliéster crepe na cor preta. Com apoio de braços regulável em altura, profundidade, abertura e ângulo. Garantia mínima 05 (cinco) anos. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até  $\pm 15\%$ .

Imagem ilustrativa



**Cadeira estofada fixa sem braços:** Estrutura contínua em "S": Estrutura fixa contínua em metal. Sapatas fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Capacidade de peso: mínimo 100 kg. Encosto médio: Estofado em espuma injetada. Com acabamento do encosto em poliéster Medidas Encosto: Altura: 500 mm Largura: 460mm. Assento com espuma injetada. Com acabamento do encosto em tecido poliéster. Medidas do Assento: Largura: 475mm Profundidade: 465mm Revestimento cor preta. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até  $\pm 15\%$ .

7

Imagem ilustrativa



Unidade

35

Caveletti,  
Caderode,  
Flexform ou  
similar

**GRUPO 3**

**Cadeira empilhável para auditório (hotelaria):** cadeira para auditório empilhável, base fixa; de fabricação nacional com encosto anatômico; espuma anatômica injetada com espessura de 30 mm no assento e encosto, com modelo de espuma personalizado no assento e encosto, ocupando toda a região lombar e das costas, proporcionando mais conforto e ergonomia postural. direcionadas para longos períodos de utilização em salas de convenção e auditório. Dimensões e capacidade mínimas: peso mínimo suportado: 110 kg; assento: 42lar x 43prof cm; encosto: 140,5 x 21 cm; largura total: 48 cm; profundidade total: 52 cm; altura total: 80 cm; altura do assento: 46 cm. Garantia mínima de 12 meses. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±15%.

8 Unidade 30 -

imagem ilustrativa



**Cadeira empilhável para auditório (hotelaria):** cadeira para auditório empilhável, base fixa; de fabricação nacional com encosto anatômico; espuma anatômica injetada com espessura de 40 mm no assento e encosto, proporcionando mais conforto e ergonomia postural. Direcionadas para longos períodos de utilização em salas de convenção e auditório. Dimensões e capacidade mínimas: peso mínimo suportado: 150 kg; dimensões da estrutura: altura 90, profundidade 56cm, largura 63cm. Assento: 63lar x 43prof cm; encosto: 140,5 x 21 cm. Garantia mínima de 12 meses. As medidas constantes do descritivo técnico admitem variação de até ±20%.

9 Unidade 4 -

imagem ilustrativa



4.2. As medidas constantes no descritivo técnico admitem variação conforme as previsões percentuais nos detalhamentos de cada item, exceto quando se tratar de quantitativos mínimos indispensáveis ao atendimento da funcionalidade ou desempenho do equipamento, os quais deverão ser

atendidos integralmente.

### **Requisitos gerais para Grupo 3 (cadeiras):**

4.3. Atendimento às normas:

I - ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio (requisito restrito apenas ao item 6 e 7);

II - NR 17 – Ergonomia (requisito restrito apenas ao item 6);

III - Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981; Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada (para todos os produtos que possuam madeira na composição do escosto e/ou assento).

a) Na hipótese do item não apresentar os componentes de madeira, que seja apresentado uma **declaração acerca da inexistência da matéria-prima na composição do referido item, acompanhada de um documento que descreva as especificações técnicas do item, evidenciando tal fato, podendo ser um manual ou documento correlato.**

4.4. Os certificados citados no item 4.3 deverão ser apresentados em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do objeto).

4.5. Para fins de classificação das propostas, as normas e certificações exigidas no item 4.3 deverão ser apresentadas juntamente com as propostas.

4.6. O estrito cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, demonstrando compromisso em atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e garantir a conformidade normativa em suas operações.

4.7. Quaisquer outros documentos exigidos por lei ou norma VIGENTE, é de exclusiva responsabilidade da empresa apresentá-los.

### **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

4.8. O prazo de garantia dos produtos será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento provisório pela Contratante, abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação. Excetua-se os itens 6 e 7, cujos prazos de garantia serão de 5 (cinco) anos.

4.9. Todo material fornecido deverá ser novo, resguardado o direito do TCE/RO em exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de qualidade.

### **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

4.10. Não se aplica.

### **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.11. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da

obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

#### **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

4.12. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.13. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ( 0898401).

#### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.15. Não haverá indicação de marca. Todavia, na presente contratação, serão indicadas **marcas de referência** com o objetivo de garantir a qualidade e a padronização dos materiais de consumo adquiridos, bem como a compatibilidade com os insumos já utilizados no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A indicação de marcas tem caráter exclusivamente referencial, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões mínimos de desempenho exigidos no Termo de Referência.

#### **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.16. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

#### **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.17. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

#### **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

4.18. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. É imperativo que as quantidades requisitadas sejam entregues integralmente, em conformidade com a quantidade e especificações acordadas, em estrita observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência/Ordem de Fornecimento ou documento similar. Além disso, é fundamental que os itens sejam adequadamente acondicionados para garantir total segurança durante o transporte.

### LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Anexo III do TCE-RO, situado na Avenida Presidente Dutra, 4250, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

5.3. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

### CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.5. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.6. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.7. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

5.8. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.9. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

5.9.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de **5 dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.9.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **7 dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.10. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeito no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de **10 dias úteis**, a partir da

notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. Forma de pagamento: **pagamento total**, conforme os quantitativos solicitados em cada ordem de execução.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

## 7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

## 8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	R\$ 1.000,00
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01:  
Limites para  
aplicação de  
multa  
moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## 9. HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

9.12. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

9.12.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

#### **DECLARAÇÕES LEGAIS**

9.13. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.14. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.15. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.16. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.17. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.18. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.19. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida por:

	<b>Nome Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>
<b>Fiscal</b>	Alex Santos da Silva	592	3609-6212	592@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Remisson Negreiros Monteiro	990337	3609-6212	990337@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela

qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

## 11. PRAZOS

11.1. DE ENTREGA: **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento, pela VENCEDORA DA LICITAÇÃO, da Nota de Empenho;

11.2. DE GARANTIA: no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento provisório, pela contratante.

11.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da última assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.1333/2021 (alínea "a" do art.6º, XXIII da Lei 14.133/2021).

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no **PAC 2025 no item 00025PAC2025** e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981**, elemento de despesa **4.4.90.52**.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO e MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. A adoção do método de adjudicação por agrupamento encontra justificativa na busca pela obtenção de propostas mais vantajosas, na promoção da eficiência no processo de contratação e na facilitação do acompanhamento da execução contratual. Este procedimento está em conformidade com

os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estipulado na legislação vigente sobre licitações. Além disso, ao agrupar itens ou serviços similares, pode-se alcançar economias de escala e otimizar recursos, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

14.3. O fornecimento do objeto será integral.

## **15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Cotação de objeto diverso;

II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

## **16. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES**

16.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

## **17. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO ATA**

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da

licitação, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Resolução n. 449/2025/TCERO – Dispõe sobre o acesso e o trânsito de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

18.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

## 19. ANEXOS

19.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Obrigações das partes (0898427);

ANEXO II - Modelo de Declarações (0898428).



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Técnico(a) Administrativo**, em 27/08/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0919776** e o código CRC **D3E8C009**.